



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUÁ - PARANÁ



de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Dar-se-á por objetivos do Departamento de Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência local, as seguintes providências:

I - apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - diligenciar, estabelecer metodologia e apoiar as ações de Busca Ativa

V - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, Proteção Especial e Órgão Gestor, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como



instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e Proteção Especial e Órgão Gestor.

XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e Proteção Especial e Órgão Gestor listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de monitoramento para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intramural, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêem dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos no seu âmbito de atuação.

XV - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

XVI - implantar, em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços oferecidos.

XVII - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Araruna - PR.

XVIII - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

XIX - definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.



**XX** - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços oferecidos, bem como sobre os atendimentos por elas realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

**XXI** - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS NECESSARIOS:

**Art. 3º** São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georeferenciamento, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de territórios.

III - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

## CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

**Art. 4º** Fica determinada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, e a tal subordinada diretamente, sendo constituída com o mínimo dos seguintes profissionais: função de Coordenador, sendo preferencialmente dedicado à servidora com função de Assistente Social; Dois servidores com função de Assistência Social, podendo acumular com o encargo de Coordenador; Dois servidores com função Administrador; Um servidor com função de Educador Social;

**Art. 5º** Em atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-R/SUAS, a função de Coordenador do Departamento de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior em Serviço Social, nos termos da Resolução nº 17/2011.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

**Art. 7º** O presente decreto constitui norma regulamentadora, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Evangelista Dal Santos".

Araruna, 13 de outubro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
Prefeito

DECRETO Nº 2.514/2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial no município de Araruna - PR.

O PREFEITO do Município de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consenso dada na Lei 12.435 de 2011, sendo uma das três Funções dentro da política de Assistência Social, Trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como uma importante ferramenta de gestão que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, ocorrência de vulnerabilidades ameaças e danos. Estimulando a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política de prevenção e superação de situações de risco e vulnerabilidades sociais;

**CONSIDERANDO** que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede Socioassistencial conforme necessidades.

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DO CONCEITO

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, por meio deste DECRETO, as atribuições do Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

**Parágrafo Único.** Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUÁ - PARANÁ



## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 036/2022-PM-A-META FÍSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUÁ

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 20.259,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

### REPÚBLICO POR CONTER ERRO NO ORIGINAL

ARARUÁ-PR, 13 de Outubro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO



LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 160/2025

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.333/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - CNPJ: 10.740.374/0001-05 Valor Total do Fornecedor: 31.783,75 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPELIS LTDA - CNPJ: 02.282.485/0001-89 Valor Total do Fornecedor: 96.778,50 (noveenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: D C DOS SANTOS MONALISA PAPELARIA E PRESENTE - CNPJ: 05.750.379/0001-70 Valor Total do Fornecedor: 269.473,33 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: EMBALAGENS SANDIEGO LTDA - CNPJ: 34.651.549/0001-68 Valor Total do Fornecedor: 38.917,55 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MOSOLINHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ: 26.962.076/0001-80 Valor Total do Fornecedor: 7.624,10 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: RAFAEL ROSOLEN - CNPJ: 09.562.112/0001-00 Valor Total do Fornecedor: 48.638,68 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 493.220,91 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos)

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente, a ser utilizado por todas as secretarias e departamentos do município de Araruna-PR.

Araruna, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
Assinatura digital  
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
SANTOS/0724168  
13/10/2025  
Gustavo França dos Santos  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MÍCRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N° 168/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ração, suplementos nutricionais, produto de higiene animal e insumos agropecuários para atender às demandas da Escola Municipal do Campo Professor Maack.

VALOR MÁXIMO: R\$ 57.523,18 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Valor Total do Fornecedor: 96.778,50 (noveenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: D C DOS SANTOS MONALISA PAPELARIA E PRESENTE - CNPJ: 05.750.379/0001-70 Valor Total do Fornecedor: 269.473,33 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: EMBALAGENS SANDIEGO LTDA - CNPJ: 34.651.549/0001-68 Valor Total do Fornecedor: 38.917,55 (trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MOSOLINHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ: 26.962.076/0001-80 Valor Total do Fornecedor: 7.624,10 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

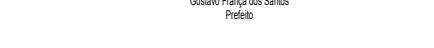
FORNECEDOR: RAFAEL ROSOLEN - CNPJ: 09.562.112/0001-00 Valor Total do Fornecedor: 48.638,68 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 493.220,91 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos)

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente, a ser utilizado por todas as secretarias e departamentos do município de Araruna-PR.

Araruna, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
Assinatura digital  
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
SANTOS/0724168  
13/10/2025  
Gustavo França dos Santos  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MÍCRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N° 171/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.127,92 (treze mil, cem e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE: Edital, Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV, Anexo XV, Anexo XVI, Anexo XVII, Anexo XVIII, Anexo XVIX, Anexo XX, Anexo XXI, Anexo XXII, Anexo XXIII, Anexo XXIV, Anexo XXV, Anexo XXVI, Anexo XXVII, Anexo XXVIII, Anexo XXIX, Anexo XXX, Anexo XXXI, Anexo XXXII, Anexo XXXIII, Anexo XXXIV, Anexo XXXV, Anexo XXXVI, Anexo XXXVII, Anexo XXXVIII, Anexo XXXIX, Anexo XXXX, Anexo XXXXI, Anexo XXXXII, Anexo XXXXIII, Anexo XXXXIV, Anexo XXXXV, Anexo XXXXVI, Anexo XXXXVII, Anexo XXXXVIII, Anexo XXXXIX, Anexo XXXX, Anexo XXXXII, Anexo XXXXIII, Anexo XXXXIV, Anexo XXXXV, Anexo XXXXVI, Anexo XXXXVII, Anexo XXXXVIII, Anexo XXXXIX, Anexo XXXX, Anexo XXXXII, Anexo XXXXIII, Anexo XXXXIV, Anexo XXXXV, Anexo XXXXVI, Anexo XXXXV